



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER LEGISLATIVO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 010/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2017**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA E
A EMPRESA P. C. SOL INFORMÁTICA
LTDA - EPP, NA FORMA ABAIXO.**

I. PARTES

CONTRATANTE

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.574.083/0001-83, sediada na Rua 1º de Janeiro nº, 1274, Bairro Catedral, na cidade Altamira, estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Vereador Dr. LOREDAN DE ANDRADE MELLO, Presidente da Câmara Municipal de Altamira.

CONTRATADA

A empresa **P. C. SOL INFORMÁTICA LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado interno, com sede na Trav. Lindolfo Aranha nº 491, Bairro Centro, na Cidade de Altamira, estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o 06.335.854/0001-05, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio administrativo Sr. CARLOS CARNEIRO NEVES, brasileiro, casado, empresário, portador de Carteira de Identidade – RG: 7866965 PCII/PA e o CPF: 382.355.101-97, residente e domiciliado na Trav. Lindolfo Aranha nº 483 Altos, Bairro Centro, na cidade de Altamira, estado do Pará.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do **PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2017**, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

1- DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente, especializada para o fornecimento de Materiais de Expediente, Suprimentos e Equipamentos de Informática e Serviços de Cópias.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER LEGISLATIVO

ITEM	LOTE - 01 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE	MARCA	Und	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	Abastecedor -Tinta p/ almofada de carimbo (azul/preto) embalagem 30 ml.	Kaz	Und	10	2,57	25,70
02	Agenda executiva	Kaz	Und	15	18,65	279,75
03	Agenda telefônica	Jandaia	Und	03	31,08	93,24
04	Alfinete com cabeça n°. 29 50gr.	Kaz	Cx	05	9,11	45,55
05	Almofada, carimbo de borracha, acolchoada de algodão; entintado tamanho n° 04	Kaz	Und	05	3,68	18,40
06	Apagador para quadro branco/magnético, base plástica na cor preto, com compartimentos para dois pincéis	Kaz	Und	02	7,30	14,60
07	Apontador escolar retangular plástico sem depósito, medindo 25x15 mm, lâmina c/ tratamento antiferrugem, cores diversas.	Kaz	Und	20	0,58	11,60
08	Bloco adesivo post'it 38x50 mm com 100 folhas	Kaz	Blco	200	4,83	966,00
09	Bloco adesivo post'it 75x100 mm com 100 folhas	Kaz	Blco	200	5,28	1.056,00
10	Bobina para máquina de calcular	Jandaia	Rolo	50	2,22	111,00
11	Borracha Branca, macia, para apagar escrita à lápis/grafite, Látex, medindo 31mm x21mm x 7mm.	Faber Castel	Und	100	1,78	178,00
12	Caixa, arquivo permanente; confeccionada em polionda, 2 painéis impressos cor preta, impermeável e lavável; dimensões: 350x245x135mm	Polycart	Und	50	6,68	334,00
13	Calculadora de mesa 12 dígitos, sem bobina, portátil, porcentagem; raiz quadrada; memória; inversão de sinal; tecla GT; (acumulador automatico), duplo zero, tecla MU (mark-up acréscimo de margem percentual), bateria e solar.	Kaz	Und	05	25,33	126,65
14	Calculadora eletrônica de mesa com bobina, visor de cristal líquido, 12 doze dígito, com calendário e relógio, impressão bicolor, bi-voltagem com chave, cálculo de vendas comerciais mu, constante e porcentagem, delta porcentual, função gt, correção dígito a dígito, seletor arredondamento e decimal, contador de itens, imprime data e não soma, peso mínimo 880g, papel de impressão bobina de 58 mm, velocidade mínima de 2,7 linhas por segundo, rolete entintador ir - 40t.	Proccalk	Und	01	291,39	291,39



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER LEGISLATIVO

15	Caneta esferográfica cor azul/preta/vermelha, escrita Fina (ponta de 0,7mm) transparente, sextavada, c/ tampa fixada sob pressão na cor da tinta	Compactor	Und	1.000	1,07	1.070,00
16	Caneta esferográfica Prime 1.0mm, Grip emborrachado ergonômico, ponta agulha metálica	Cis	Und	300	5,59	1.677,00
17	Caneta marca texto cores diversas, com ponta chanfrada em polietileno e filtro em poliéster, com tinta super fluorescente e cor viva para sublinhar e destacar, espessura do traço 1mm para sublinhar e 4mm, validade mínima de 11 meses.	Compactor	Und	200	3,06	612,00
18	Caneta marcadora para CD/DVD, cor preta, ponta de 1,0mm, , validade mínima de 11 meses.	Kaz	Und	10	2,33	23,30
19	Clips 19mm	Kit	Und	30	1,86	55,80
20	Clips 32mm	Kit	Und	30	2,41	72,30
21	Clips 40mm	Kit	Und	30	2,52	75,60
22	Clips, papel, aço niquelado, tipo comum, nº 10/0	Kaz	Cx	10	2,72	27,20
23	Clips, papel, aço niquelado, tipo comum, nº 12/0	Kaz	Cx	10	2,72	27,20
24	Clips, papel, aço niquelado, tipo comum, nº 2/0, caixa c/ 100 und	Kaz	Cx	50	1,35	67,50
25	Clips, papel, aço niquelado, tipo comum, nº 4/0, caixa c/ 100 und	Kaz	Cx	50	2,18	109,00
26	Clips, papel, aço niquelado, tipo comum, nº 5/0, caixa c/ 100 und	Kaz	Cx	30	2,18	65,40
27	Clips, papel, aço niquelado, tipo comum, nº 6/0, caixa c/ 50 und	Kaz	Cx	20	2,18	43,60
28	Clips, papel, aço niquelado, tipo comum, nº 8/0, caixa c/ 25 und	Kaz	Cx	20	2,72	54,40
29	Cola branca, uso escolar, cola: papel, cartolina e madeira não tóxica 90g	Frama	Und	40	1,71	68,40
30	Corretivo em fita	Kaz	Und	10	6,22	62,20
31	Corretivo líquido à base de água para correções de esferográfica, datilografia e fotocópia, com pincel aplicador. Não tóxico	Frama	Und	10	1,51	15,10
32	Envelope correspondência na cor branca, medindo 240x340 mm	Foroni	Und	500	0,47	235,00
33	Envelope correspondência, tipo A-4 medindo:229x324 mm - branco	Foroni	Und	4.000	0,50	2.000,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER LEGISLATIVO

34	Envelope p/convite (elegante) papéis de alta qualidade, com fino design, para todas as ocasiões. Medidas: 120g 115x163mm. Cor Vermelha	Foroni	Und	800	1,55	1.240,00
35	Envelope pequeno Tam. 110x170mm	Foroni	Und	500	0,42	210,00
36	Envelope vermelho 11,5 x 23 cm	Foroni	Und	3.000	0,54	1.620,00
37	Estilete, material plástico, regulador de tamanho, acompanha lâmina de aço, largura 1,8 cm	Kaz	Und	10	2,96	29,60
38	Etiqueta adesiva p/ lacre, transparente, 25mm tp-25	Pimaco	Cx	50	1,63	81,50
39	Etiqueta TP bolinha	Pimaco	Cx	100	14,80	1.480,00
40	Extrator de grampo metal cromado tipo espátula	Carbrink	Und	10	2,25	22,50
41	Extrator de grampo metal cromado tipo garra -CE-8	Kaz	Und	10	4,54	45,40
42	Fita adesiva dupla face em papel 19mmx30m	Embalando	Und	05	6,45	32,25
43	Fita adesiva larga transparente 48mmx45m	Embalando	Und	20	3,63	72,60
44	Fita para impressora LX 300	Deltaline	Und	15	13,42	201,30
45	Grampeador grande para até 100 folhas – (grampo 23/6)	Kaz	Und	01	83,92	83,92
46	Grampeador, para até 25 folhas tipo escritório metal cromado ou pintado - grampos ref. 26/6	Kaz	Und	10	20,90	209,00
47	Grampo em metal niquelado prateado, c/ proteção anti-ferrugem 23/6 c/ 1000 grampo.	Kaz	Cx	03	16,70	50,10
48	Grampo em metal niquelado prateado, c/ proteção anti-ferrugem 26/6 c/ 5000 grampo.	Leonora	Cx	30	5,24	157,20
49	Grampo trilho em metal 80 mm, cx 50 und	Kaz	Cx	20	12,35	247,00
50	Grampo trilho em plástico 80 mm, cx 50 und	Kaz	Cx	20	9,59	191,80
51	Lápis, escritório, mina grafite; revestimento de mad.; formato redondo; grad. nº 2	Kaz	Und	1.000	0,35	350,00
52	Liga – elástico super resistente Pct. com 100 gr	Mamuth	Und	10	4,00	40,00
53	Livro ata c/ 100 folhas, capa dura, lisa, tipo broxura.	Foroni	Und	10	11,66	116,60
54	Livro ata c/ 200 folhas, capa dura, lisa, tipo broxura.	Foroni	Und	05	19,43	97,15
55	Livro de protocolo, capa dura, encadernado com 100 folhas, dimensões mínimas de 215x157 mm	São Domingos	Und	03	15,10	45,30



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER LEGISLATIVO

56	Molha - dedo; aspecto: pasta; formula: glicóis, acido graxo e essência; apresentação: pote plástico redondo; peso: 12 g	Kaz	Und	30	2,18	65,40
57	Papel couchê, gramatura 180g/m2, cores diversas para cópias coloridas, impressão a laser, formato A4. Embalagem com dados de identificação do produto.	Kaz	Pct	30	12,23	366,90
58	Papel couchê, gramatura 230g/m2, cores diversas para cópias coloridas, impressão a laser, formato A4. Embalagem com dados de identificação do produto.	Kaz	Pct	20	20,59	411,80
59	Papel vergê, gramatura 120 g/m ³ ; formato A4.	Offpaper	pct	20	81,40	1.628,00
60	Papel vergê, gramatura 180 g/m ³ , formato A4.	Offpaper	Pct	20	0,89	17,80
61	Pasta arquivo registradora A/Z, tamanho ofício, lombada de 50mm , confeccionada em papelão, c/ revestimento externo plastificado, dotada de ferragem e fixador de papeis e trava de segurança das argolas na parte externa.	Polycart	Und	50	15,18	759,00
62	PASTA AZ capa em papelão, tamanho ofício, lombada de 30mm , 02 argolas fixas de metal na contra capa e com trava de segurança na parte externa, identificador em material plástico, na lateral externa.	Polycart	Und	50	16,51	825,50
63	Pasta grampo trilho, papel tamanho ofício A-4	Polycart	Und	100	2,13	213,00
64	Pasta L 4A, plástico transparente	Polycart	Und	200	1,45	290,00
65	Pasta suspensa; acabamento: marmorizada; cor: castanho; haste: metálico ou plástico; largura: 240 mm; comprimento: 360 mm; acessórios: prendedor interno grampo plástico; visor em acrílico;	Polycart	Und	200	2,64	528,00
66	Percevejo; material: latão; tratamento: latonado; formato da cabeça: chata; diâmetro da cabeça: 10 mm; cor: dourada ; ponta fixadora: ponta fixadora no mínimo com 7mm de comprimento ; unidade de fornecimento: Caixa 100 unidades.	Kaz	Cx	05	3,96	19,80
67	Perfurador c/ trava de segurança, régua posicionadora, p/ 30 folhas.	Kaz	Und	05	31,10	155,50



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER LEGISLATIVO

68	Perfurador para papel, 2 furos universais, grande de mesa, capacidade para, no mínimo 100 folhas, confeccionado em metal pintado de preto, base plástica com regulador de tamanho do papel para centralização dos furos.	Kaz	Und	01	142,00	142,00
69	RÉGUA em plástico transparente, medindo 30,0 cm, detalhada em centímetros e milímetros	Acrinil	Und	30	1,35	40,50
70	RÉGUA em plástico transparente, medindo 50,0 cm, detalhada em centímetros e milímetros	Acrinil	Und	05	5,80	29,00
71	Tesoura, material aço, material cabo polipropileno, comprimento 21cm (uso em escritório, tipo inox)	Kaz	Und	02	9,00	18,00
72	Formulário contínuo 80 colunas – 1 vias	Bignard	Cx	10	175,00	1.750,00
73	Formulário contínuo 80 colunas - carbonado – 2 vias	Bignard	Cx	10	330,87	3.308,70
74	Formulário contínuo 80 colunas - carbonado – 3 vias	Bignard	Cx	10	289,50	2.895,00
						30.000,00

ITEM	LOTE - 02 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE	MARCA	Und	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	Papel A4, branco, 210x297mm, não reciclado, 75g/m ² , 500 folhas.	HP	Resma	300	18,59	5.577,00
02	Papel ofício 02, branco, não reciclado, 75g/m ² , 500 folhas	HP	Resma	30	20,77	623,10
						6.200,10

ITEM	LOTE - 03 - DESCRIÇÃO	Und	QTD	V. UNT.	V.TOTAL
01	Cópias (a impressora ou copiadora deve ser instalada na sede da Câmara com fornecimento de papel, tonner e manutenção)	Und	100.000	0,13	13.000,00
02	Encadernação 14	Und	200	2,00	400,00
03	Encadernação 17	Und	200	2,30	460,00
04	Encadernação 20	Und	150	2,30	345,00
05	Encadernação 29	Und	150	2,60	390,00
06	Encadernação 33	Und	150	2,70	405,00
					15.000,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER LEGISLATIVO

ITEM	LOTE - 06 - ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UND	QTD	V. UNT	V.TOTAL
01	Cartucho para impressora HP n°. 122 colorido – novo recarregável	HP	Und	70	52,00	3.640,00
02	Cartucho para impressora HP n°. 122 preto – novo recarregável	HP	Und	100	42,90	4.290,00
03	Cartucho para impressora HP n°. 662 colorido – novo recarregável	HP	Und	30	44,00	1.320,00
04	Cartucho para impressora HP n°. 662 preto – novo recarregável	HP	Und	50	41,00	2.050,00
05	Cartucho para impressora HP n°. 664 preto – novo recarregável	HP	Und	50	40,00	2.000,00
06	Cartucho para impressora HP n°. 664 colorido – novo recarregável	HP	Und	30	40,00	1.200,00
						14.500,00

ITEM	LOTE - 08 - ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UND	QTD	V. UNT	V.TOTAL
01	Recarga de tonner	PC Sol	Serv	50	46,00	2.300,00
02	Recarga de cartucho	PC Sol	Serv	200	7,00	1.400,00
						3.700,00

ITEM	LOTE - 12 - ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UND	QTD	V. UNT	V.TOTAL
01	3636	HP	UND	03	785,00	2.355,00
02	DCP-L5502 DN	Bhoother	UND	02	2.197,50	4.395,00
						6.750,00

ITEM	LOTE - 13 - ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UND	QTD	V. UNT	V.TOTAL
01	Monitor LED 18,5”	AOC	Und	15	458,00	6.870,00
02	Monitor LED 22”	AOC	Und	05	606,00	3.030,00
						9.900,00

1.1 - É vedado à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como sua associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação.

2 - DO PREÇO

O valor total do presente contrato é de **R\$: 86.050,10 (Oitenta e Seis Mil Cinquenta Reais e Dez Centavos)**, conforme está especificado na Cláusula I.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER LEGISLATIVO

3 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios), conforme dotação orçamentária a seguir:

- 01 031 0001 2.001 - *Manutenção do Legislativo Municipal;*
- 3.3.90.30.00 - *Materiais de Consumo;*
- 3.3.90.39.00 – *Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;*
- 4.4.90.52.00 – *Equipamentos e Materiais Permanente.*

4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da seguinte forma:

4.1.1 - O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, na Sede da Câmara Municipal de Altamira, localizada na Rua 1º de Janeiro nº. 1274, Bairro Centro, Altamira/PA, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

4.1.2 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

4.1.3 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à **CONTRATADA** pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

4.2 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, nem deverá haver prejuízo no fornecimento pela **CONTRATADA**.

4.3 - O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no contrato;

4.4 - Poderá Câmara Municipal de Altamira, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

4.5 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

- 4.5.1 - especificação correta do objeto
- 4.5.2 - número da licitação e contrato;
- 4.5.3 - marca e o nome comercial.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER LEGISLATIVO

5 - DA REVISÃO

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei Federal n° 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

6.1.1- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

6.1.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

6.1.3 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

6.1.4 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

6.1.5 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

6.1.6 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

6.1.7 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

6.1.8 - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

6.1.9 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.

6.1.10 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas para o fornecimento de Materiais de Expediente, Suprimentos e Equipamentos de Informática ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER LEGISLATIVO

6.1.11 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

6.1.12 - A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA.

7.1 - Promover a fiscalização do objeto deste Contrato, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**;

7.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**;

7.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;

7.4 - Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via FAX, email ou através de correspondência com ou sem AR;

7.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;

7.6 - Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;

7.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

8 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

8.1 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

8.2 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

9 - DA EMISSÃO DE REQUISICÕES E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

9.1 - A emissão de requisições e fiscalização do fornecimento será expressamente acompanhado e fiscalizado pelo Vereado Dr. LOREDAN DE ANDRADE MELLO – Presidente da Câmara Municipal de Altamira, **GESTOR DO CONTRATO**, cabendo a ele:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER LEGISLATIVO

- a) emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.
- b) solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento.
- c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da **CONTRATADA**.
- d) emitir pareceres em todos os atos do **CONTRATANTE** relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
- e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.

9.2 - É vedado ao **CONTRATANTE** e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

9.3 - A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

9.4 - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

10 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

10.1 - Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, Inciso I e II, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 - O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

11 - DA RESCISÃO

11.1 - Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

12 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

12.1 - Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei Federal nº 8.666/93.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER LEGISLATIVO

13 - DAS SANÇÕES

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 13.1.1 - não assinar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 13.1.2 - apresentar documentação falsa;
- 13.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 13.1.4 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.5 - não mantiver a proposta;
- 13.1.6 - cometer fraude fiscal;
- 13.1.7 - comportar-se de modo inidôneo.

13.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.3 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.3.1 - Arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993:

13.3.1.1 - advertência por escrito;

13.3.1.2 - multas:

13.3.1.3 - multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do contrato, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.^a (primeira) à 5.^a (quinta) hora;
- b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.^a (sexta) à 10.^a (décima) hora;
- c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.^a (décima-primeira) à 20.^a (vigésima) hora.

13.3.2 - Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do contrato, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

13.3.3 - Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do contrato.

13.3.2 - Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Altamira e descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até cinco anos;

13.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER LEGISLATIVO

13.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.7 - Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara Municipal de Altamira – Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

13.8 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

13.9 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.10 - Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

14 - DA LICITAÇÃO

Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº 002/2017.

15 - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a duração até 31/12/2017, a partir de sua assinatura, podendo ser modificado após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo Aditivo.

16 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

17 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Altamira/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER LEGISLATIVO**

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Altamira/PA, 14 de fevereiro de 2017.

Vereador Dr. LOREDAN DE ANDRADE MELLO
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

P. C. SOL INFORMÁTICA LTDA - EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
